Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SUMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lidianópolis para instituir as Comissões Permanentes de Meio Ambiente e de Políticas Públicas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica alterado o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lidianópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 - As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e terão as seguintes denominações:

I - de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - de Finanças e Orçamento;

III - de Obras e Serviços Públicos;

IV - de Educação, Saúde e Assistência Social;

V - de Meio Ambiente;

VI - de Políticas Públicas.

Art. 2º Fica acrescido ao Regimento Interno o artigo 75-A, com a seguinte redação:

"Art. 75-A - Compete à Comissão de Meio Ambiente manifestar-se sobre todas as proposições e matérias relacionadas à proteção, preservação, conservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente, especialmente sobre:

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

I - Políticas públicas ambientais no âmbito municipal;

II - Licenciamento ambiental e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras;

III - Saneamento básico, resíduos sólidos e gestão de recursos hídricos;

IV - Preservação da fauna, flora e biodiversidade;

V - Educação ambiental;

VI - Mudanças climáticas e sustentabilidade;

VII - Desenvolvimento sustentável;

VIII - Demais assuntos correlatos que exijam seu pronunciamento."

Art. 3º Fica acrescido ao Regimento Interno o artigo 75-B, com a seguinte redação:

"Art. 75-B - Compete à Comissão de Políticas Públicas manifestar-se sobre todas as proposições e matérias relacionadas à formulação, avaliação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais, especialmente sobre:

I - Planejamento e avaliação de políticas públicas municipais;

II - Programas governamentais e sua efetividade;

III - Integração entre políticas setoriais;

IV - Desenvolvimento social e econômico do Município;

V - Indicadores de desempenho da administração pública;

VI - Transparência, governança e eficiência da gestão pública;

VII - Acompanhamento de metas e resultados da administração municipal;

VIII - Demais assuntos correlatos que exijam seu pronunciamento."

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

Art. 4º Aplicam-se à Comissão de Meio Ambiente, no que couber, as disposições previstas no Regimento Interno relativas às demais comissões permanentes.

Art. 5 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Genor da Costa, 20 de outubro de 2026.

CLAUDEIR GORDIANO
Presidente